



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS VEREADORAS,

SENHORES VEREADORES.

Considerando reunião a ser realizada com a indicação dos homenageados para a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo e da Medalha Willy Barth, pelos Parlamentares designados pela Portaria nº 90, de 2017;

Considerando encaminhamento dos nomes dos homenageados eleitos ao Departamento Legislativo para elaboração de Projetos de Lei e Resolução, que serão posteriormente subscritos pela Mesa, com a consequente deliberação pelo Plenário;

Considerando que no ano de 2017, foi protocolado nesta Casa de Leis a Recomendação Administrativa nº 13/2017, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, objetivando a declaração de nulidade do ato de proclamação de resultado favorável ao Projeto de Lei que concedia Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo, a partir do resultado da votação realizada na 34ª sessão ordinária, ante a não observância do quorum previsto no artigo 265 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando que naquela ocasião o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, acatou a Recomendação Administrativa para o fim de declarar a nulidade da proclamação do resultado da primeira votação do Projeto de Lei, assim como todos os atos posteriores à proclamação de tal resultado, inclusive nulidade dos atos de sanção e de publicação praticados pelo Executivo Municipal;

Considerando o descompasso normativo existente entre o Regimento Interno e a Lei "R" nº 65, de 1º de agosto de 2017, que dispõe sobre a concessão de honrarias e homenagens no Município de Toledo;

Considerando a necessidade de adequação dos dispositivos do Regimento Interno, com a mencionada Lei, visando elidir quaisquer interpretações no que se refere a tramitação e aprovação de Projetos que tenham por objeto a concessão de honrarias



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002

Apresentamos o presente Projeto de Lei que revoga expressamente a determinação de deliberação pelo Plenário por maioria de 2/3 (dois terços) para aprovação dos projetos que concedem honrarias, o qual após a oitiva de Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, 15 de maio de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

ANTONIO ZÓIO
Segundo-Vice-Presidente

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR RENATO REIMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000003 ⚡

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 2018

Acrescenta dispositivo à legislação que dispõe sobre a concessão de honrarias e homenagens no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei acrescenta dispositivo à legislação que dispõe sobre a concessão de honrarias e homenagens no Município de Toledo.

Art. 2º - O artigo 20 da Lei nº "R" nº 65, de 1º de agosto de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 20 - ...

... VI - artigos 265 a 269 da Resolução nº 29, de 13 de julho de 2015."

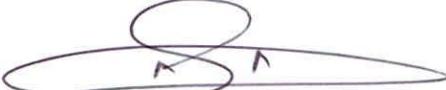
Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, 15 de maio de 2018.



RENATO REIMANN

Presidente da Câmara Municipal



AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente



ANTONIO ZÓIO
Segundo-Vice-Presidente



OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária



GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário